

**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Reitoria**

**EDITAL nº 01/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PESSOAL ADMINISTRATIVO NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

A Reitora do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)** **Analia Keila Rodrigues Ribeiro**, Professora, no uso de suas atribuições, nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2016, seção 2, página 1, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período compreendido entre 25/05/2017 e 30/05/2017** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para Bolsistas dos Cursos **Técnico Subsequente e de Formação Inicial e/ou Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC**, no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o Instituto na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **ORIENTADOR (COM ÊNFASE NAS ÁREAS DE PEDAGOGIA E SERVIÇO SOCIAL)** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de nível Superior, interessados em desempenhar o encargo de **Orientador**, com ênfase nas atividades de Pedagogia/Assistência Social, nos Cursos Formação Inicial e Continuada – FIC's do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme vagas definidas no **Anexo I**.

**1.2** A presente seleção é destinada aos **SERVIDORES** ativos que compõem o quadro da reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), que tenham interesse em atuar no PRONATEC.

**1.3** O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

**2. DO PROGRAMA**

**2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1** Serão aceitas as inscrições de servidores docentes e/ou técnico-administrativos, ativos ou inativos da reitoria do **IFPE**.

**3.2** Ter disponibilidade de **até 10 (dez) horas semanais**.

**3.3** Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1 ORIENTADOR/PEDAGOGIA**

**a.** Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia

- FIC/PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b.** Assessorar a Coordenação Pedagógica Adjunta do PRONATEC/IFPE na análise e aprovação do Projeto Pedagógico dos Cursos ofertados e nas demais atividades que integram a dimensão pedagógica;
  - c.** Assessorar localmente os Coordenadores adjuntos dos campi;
  - d.** Elaborar conjuntamente com a Coordenação Pedagógica Adjunta do PRONATEC/IFPE sistemática de acompanhamento de egressos e realizar estudo de acordo com os indicadores definidos;
  - e.** Promover estudo de evasão e propor estratégias de superação;
  - f.** Emitir pareceres concernentes à área pedagógica;
  - g.** Planejar e acompanhar o currículo dos cursos ofertados no PRONATEC;
  - h.** Acompanhar o processo de avaliação dos bolsistas PRONATEC/IFPE;
  - i.** Elaborar relatório semestral dos processos de avaliação dos bolsistas PRONATEC/IFPE;
  - j.** Revisitar, sempre que necessário, as legislações e documentos que regem a organização do PRONATEC/IFPE;
  - k.** Atender as solicitações da Coordenação Geral do PRONATEC;
  - l.** Sugerir as ações de suporte tecnológicos necessárias durante o processo de formação;
  - m.** Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
  - n.** Adequar e sugerir modificações nas diversas etapas de execução do PROGRAMA, considerando os resultados das avaliações aplicadas;
  - o.** Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmicos dos beneficiários do PRONATEC/IFPE;
  - p.** Apoiar no processo de mobilização e campanhas interCampi e na Reitoria para a divulgação das ações do Programa PRONATEC.
  - q.** Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando as coordenações adjuntas dos Campi e a Coordenação Geral com dados e informações para a elaboração de relatórios e avaliações de cursos e bolsistas;
  - r.** Participar das reuniões de equipe, Reitoria e Campi, para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

## **1.2 DO ORIENTADOR/ASSISTENTE SOCIAL**

- a.** Assessorar localmente os Coordenadores adjuntos dos campi;
- b.** Promover estudo de evasão e propor estratégias de superação;
- c.** Revisitar, sempre que necessário, as legislações e documentos que regem a organização do PRONATEC;
- d.** Realizar estudos socioeconômicos com os usuários do programa para fins de identificação socioeconômica do público atendido, bem como a realização de encaminhamentos a benefícios e serviços sociais das diferentes políticas públicas;
- e.** Assegurar a participação social dos alunos em todas as etapas do curso;
- f.** Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- g.** Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos alunos;
- h.** Atender as solicitações da Coordenação Geral do PRONATEC;
- i.** Sugerir as ações de suporte tecnológicos necessárias durante o processo de formação;
- j.** Assegurar a acessibilidade para a plena participação dos alunos com deficiência;
- k.** Adequar e sugerir modificações nas diversas etapas de execução do PROGRAMA, considerando os resultados das avaliações aplicadas;
- l.** Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmicos dos beneficiários do PRONATEC/IFPE;
- m.** Apoiar no processo de mobilização e campanhas interCampi e na Reitoria para a divulgação das ações do Programa PRONATEC.
- n.** Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando as coordenações

adjuntas dos Campi e a Coordenação Geral com dados e informações para a elaboração de relatórios e avaliações de cursos e bolsistas;

- o.** Participar das reuniões de equipe, Reitoria e Campi, para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- p.** Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- q.** Emitir pareceres concernentes à área de Serviço Social;
- r.** Acompanhar e orientar a prestação de assistência estudantil aos alunos do PRONATEC, na perspectiva de que seja assegurado ao estabelecido pelos fundamentos legais vigentes;

## **5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

**5.1** Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do **IFPE**.

**5.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

**5.3** A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

**5.4** Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

<b>Encargo</b>	<b>Carga horária máxima semanal</b>	<b>Remuneração por hora</b>
Orientador	Até 10 horas (de 60 minutos)	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

**5.5** O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

## **6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Orientador os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

- a.** Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFPE;
- b.** Possuir a formação exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES**

**7.1** Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**7.2** **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:**

**7.3** O candidato deverá entrar no link <http://pronatec.ifpe.edu.br> e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período das **00h00min do dia 25/05/2017 às 23h59min do dia 30/05/2017;**

**7.4** Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- a.** Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- b.** Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- c.** Cópia de RG;

- d. Cópia de CPF;
- e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
- f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino entre 18 e 45 anos.
- g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;
- h. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no Campus ou Reitoria onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);
- i. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;
- j. Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**;

**7.5 O candidato poderá se inscrever em somente um encargo, não sendo aceito mais de uma inscrição.**

**7.6** Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

**7.7** Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## **8. DAS VAGAS DO ENCARGO**

**8.1** As vagas do encargo de **Orientador** estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

**8.2** A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

**8.3** Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação Geral do PRONATEC, de acordo com a demanda apresentada, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem **3.2** deste Edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**9.1** Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo ofertados, conforme **Anexo I** deste Edital.

**9.2** Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo II** deste Edital.

**9.3** A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** A classificação para os encargos ofertados pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte seqüência:

- a. Servidor efetivo em exercício na Reitoria;
- b. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;

**10.2** Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

**10.3** As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

**10.4** Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a. Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;

- b. Maior tempo de exercício no IFPE;
- c. Maior idade.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 09 de junho de 2017**, no seguinte endereço eletrônico: <http://pronatec.ifpe.edu.br>;

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de **01 (hum) dia** útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo da Reitoria, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e publicados até o dia 16 **de junho de 2017**.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos de Direção - CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

## 13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo disposto no § 2º, art. 14, da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2017 e 2018.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital será publicado no sítio do Instituto Federal de Pernambuco <http://pronatec.ifpe.edu.br>.

14.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

14.6 **O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.**

14.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

## 15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	<b>Início: 25/05/2017</b>	A partir das 00h00min	<i>Site/link:</i> <a href="http://pronatec.ifpe.edu.br">http://pronatec.ifpe.edu.br</a>
	<b>Término: 30/05/2017</b>	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	<b>09/06/2017</b>	Até as 18h00min	<i>Site/link:</i> <a href="http://pronatec.ifpe.edu.br">http://pronatec.ifpe.edu.br</a>
Interposição de recursos ao resultado preliminar	<b>12/06/2017</b>	09h00min às 16h00min	Reitoria- IFPE
Publicação do resultado final	<b>16/06/2017</b>	Até as 18h00min	<i>Site/link:</i> <a href="http://pronatec.ifpe.edu.br">http://pronatec.ifpe.edu.br</a>

**Recife, 17 de maio de 2017.**

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora

**ADRIANA FELIX DE OLIVEIRA**  
Coordenadora Geral do PRONATEC – IFPE



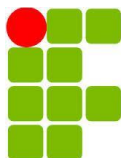
Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
*Reitoria*

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS**

<b>ENCARGO</b>	<b>EXIGÊNCIAS MÍNIMAS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>LOCAL DE ATUAÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
ORIENTADOR	Técnico Administrativo ou Docente, ativo ou inativo do IFPE, com formação em Pedagogia.	101	<i>Reitoria</i>	03	02
ORIENTADOR	Técnico Administrativo ou Docente, ativo ou inativo do IFPE, com formação em Serviço Social.	201	<i>Reitoria</i>	01	02





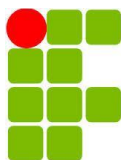
**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Reitoria**

**ANEXO II**

**ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>
<b>Reitoria</b>	Av. Professor Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária – Recife/PE	7h-22h
<b>Abreu e Lima</b>	Rua Coronel Urbano Ribeiro de Sena, 81, Timbó - Abreu e Lima	7h-22h
<b>Afogados da Ingazeira</b>	Rua Édson Barbosa de Araújo, s/nº – Bairro Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE	7h-22h
<b>Barreiros</b>	Fazenda Sapé, s/nº – Zona Rural – Barreiros/PE	7h-22h
<b>Belo Jardim</b>	Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/nº - Bairro São Pedro – Belo Jardim/PE	7h-22h
<b>Cabo de Santo Agostinho</b>	Rua Sebastião Joventino, s/nº (FACHUCA) – Destilaria Central – Cabo de Santo Agostinho/PE	7h-22h
<b>Caruaru</b>	Estrada do Alto do Moura, Km 3,8 - Bairro Distrito Industrial III – Caruaru/PE	7h-22h
<b>Diretoria de Educação a Distância</b>	Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N - Engenho do Meio – Recife/PE	7h-22h
<b>Garanhuns</b>	Rua Padre Agobar Valença, s/nº - Bairro Severiano Moraes Filho – Garanhuns/PE	7h-22h
<b>Igarassu</b>	Rodovia BR-101 Norte, Km 44, s/nº (FACIG) Cruz de Rebouças – Igarassu/PE	7h-22h
<b>Ipojuca</b>	Rodovia PE-60, Km 14, s/nº – Califórnia – Ipojuca/PE	7h-22h
<b>Jaboatão dos Guararapes</b>	Rua José Braz Moscow, 252 (Colégio Atual) Piedade – Jaboaão dos Guararapes/PE	7h-22h
<b>Olinda</b>	Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390 (Antigo Colégio Especial) Jardim Atlântico – Olinda/PE	7h-22h
<b>Palmares</b>	Rodovia BR-101 Sul Km185 s/n (AEMASUL) Campus Universitário – Palmares/PE	7h-22h
<b>Paulista</b>	Av. Dr. Rodolfo Aureliano, 2182 (FASUP) Vila Torres Galvão – Paulista/PE	7h-22h
<b>Pesqueira</b>	Rodovia BR 232, Km 214, s/nº – Loteamento Portal – Pesqueira/PE	7h-22h
<b>Recife</b>	Av. Professor Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária – Recife/PE	7h-22h
<b>Vitória de Santo Antão</b>	Propriedade Terra Preta, s/nº – Vitória de Santo Antão/PE	7h-22h





**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
*Reitoria*

**ANEXO III**

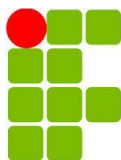
**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**TABELA – ORIENTADOR**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b><u>PONTUAÇÃO</u></b>
<b>01</b>	Doutorado em qualquer área.	<b><u>20 pontos</u></b>
<b>02</b>	Mestrado em qualquer área.	<b><u>15 pontos</u></b>
<b>03</b>	Especialização lato sensu na área de formação – mínimo de 360 horas.	<b><u>10 pontos</u></b>
<b>04</b>	Graduação em Pedagogia ou Assistência Social	<b><u>05 pontos</u></b>
<b>05</b>	Experiência profissional na área pretendida para atuação: 05 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 30 pontos.	<b><u>30 pontos</u></b>
<b>06</b>	Experiência profissional DOCENTE: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	<b><u>20 pontos</u></b>
<b>07</b>	Atuação em cursos/programas/projetos de Pesquisa e/ou Extensão do IFPE, como membro/orientador/coordenador: 2,5 pontos para cada atividade nos últimos 02 anos, limitado ao máximo de 10 pontos.	<b><u>10 pontos</u></b>
<b>08</b>	Cursos de aperfeiçoamento na área de supervisão e/ou orientação, com carga horária mínima de 40 horas: 2,5 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 10 pontos.	<b><u>10 pontos</u></b>
<b>09</b>	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 10 pontos.	<b><u>10 pontos</u></b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3 e 4 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Reitoria**

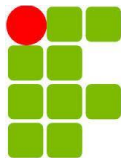
**ANEXO IV**

**CURRÍCULO RESUMIDO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>TÉCNICA</b>	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
<b>GRADUAÇÃO</b>	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Ano de Ingresso:	Ano de conclusão:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
*Reitoria*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro para os devidos fins que o servidor

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, registrado no  
MF/CPF sob o n° \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, é servidor integrante do quadro  
de pessoal permanente desta Instituição desde o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_  
dias, lotado no *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelas informações - Gestão de Pessoas  
(Carimbo/Assinatura)



**Ministério da Educação**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**  
**Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Reitoria**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

**(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)**

Declaro para os devidos fins, que o servidor \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, tem a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
(Carimbo/Assinatura)

=====

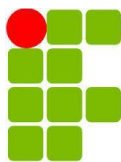
**(SERVIDOR DOCENTE)**

Declaro para os devidos fins, que o servidor \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de ( ) 20 horas ( ) 40 horas ( ) 40 horas com Dedicção Exclusiva, semanais, com \_\_\_\_\_ horas-aula semanais em sala de aula neste *Campus* \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
(Carimbo/Assinatura)



Ministério da Educação  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, emitida pelo(a)  
\_\_\_\_\_, registrado no MF/CPF sob o n° \_\_\_\_\_, candidato(a)  
regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos do IFPE, para atuar  
nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC,  
Campus/Unidade \_\_\_\_\_ Acadêmica  
\_\_\_\_\_ residente à  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de  
\_\_\_\_\_, não comprometer minha carga - horária de trabalho  
regular junto ao IFPE - *Campus* \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação  
junto ao PRONATEC, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º,  
da Resolução **CD/FNDE nº 04**, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob  
pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei  
12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho,  
deverão ser compensadas.

Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha  
exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)